

PRÉMIO DONA LEONOR LOPES FERNANDES VIEIRA LOPES

REGULAMENTO

Da Instituição e Objectivos

- 1. O "PRÉMIO DONA LEONOR LOPES FERNANDES VIEIRA LOPES", adiante designado por Prémio, foi instituído por proposta do curador Joaquim José Fernandes Vieira Lopes, em Assembleia de Curadores da Fundação João Lopes Fernandes, adiante designada por Fundação, em 22 de Dezembro de 2003.
- 2. Tem por objectivo homenagear a memória de **Dona Leonor**, que foi filha do Patrono da Fundação, subericultora e promotora da preservação da obra de seu pai.

Do Prémio

- 3. O **Prémio** destina-se a galardoar autores, de trabalhos inéditos e com aplicação prática no domínio da subericultura, incluindo a agro-pecuária, área conexa e que define o sistema "montado de sobro".
- 4. A natureza do Prémio é monetária e a periodicidade da sua atribuição é trienal.
- 5. O seu valor é de 4.500,00€ e será atribuído pela primeira vez no ano de 2008.

Dos Candidatos

- 6. Poderão candidatar-se ao **Prémio** jovens subericultores, jovens agricultores, os alunos e os diplomados em cursos das áreas da silvicultura e da agro-pecuária, de qualquer nacionalidade; entende-se por jovem subericultor e jovem agricultor o conceito expresso na norma comunitária que defina à data de apresentação das candidaturas, a este concurso, a qualidade de Jovem Agricultor.
- 7. Ficam excluídas do concurso as teses de doutoramento, mestrados ou equiparados e todos os trabalhos de investigação sem aplicação directa à prática da subericultura e às áreas tradicionalmente conexas.

Da Apresentação dos Trabalhos

- 8. De cada trabalho serão entregues três exemplares redigidos em português, dactilografados ou em processador de texto (*Arial 12 ou Times New Roman 12*), a duplo espaço, em papel formato A4, impresso numa única face e com margens de pelo menos 3 cm.
- 9. Cada trabalho deverá iniciar-se pelo seu Título, que terá no máximo 15 palavras, seguido de um Resumo, até um máximo de 150 palavras, onde constem as principais conclusões; seguir-se-ão a Introdução, o Método de Trabalho, a Descrição do Trabalho, os Resultados e as Conclusões.
- 10. Na lista de referências bibliográficas devem apenas constar as que se relacionem directamente com o trabalho apresentado. No texto, o nome do autor citado e o ano devem figurar entre parênteses; quando o nome do autor fizer parte integrante da frase, apenas o ano será colocado entre parênteses. Quando feitas várias referências em conjunto estas deverão ser ordenadas cronologicamente.

No fim do trabalho, as Referências Bibliográficas devem ser listadas por ordem alfabética de nomes de autores, pela seguinte forma: nome(s) do(s) autor(es) e iniciais, ano de publicação

entre parênteses, título integral do artigo, título integral da publicação, número do volume e da primeira e última página do artigo; as referências a livros devem conter: nome(s) do(s) autor(es) e iniciais, ano de publicação entre parênteses, título integral do livro, nome do capítulo ou secção, edição, editores, local de publicação e páginas objecto da referência.

Da Entrega dos Trabalhos

11. Os trabalhos a concurso devem ser apresentados sem nome nem referência ao autor, apenas identificados pelo respectivo Título e acompanhados de um envelope branco, com o formato DL, com o Título inscrito no respectivo rosto e devidamente fechado, contendo um cartão onde constem o título do trabalho, o nome e o endereço do(s) autor(es).

Estes envelopes ficarão em poder do Presidente do Conselho de Administração da Fundação, até lhe ser tomada a deliberação do Júri do concurso devendo, só então, ser abertos para os necessários procedimentos burocráticos.

12. Os trabalhos deverão ser enviados, até 31 de Janeiro do ano a que respeita a atribuição do Prémio, para a sede da Fundação por correio com aviso de recepção.

Da Devolução e Publicação dos Trabalhos

13. Um exemplar de cada trabalho apresentado a concurso ficará em poder da Fundação; os restantes serão devolvidos aos respectivos autores, depois de conhecidos e divulgados os resultados das decisões do Júri.

A Fundação reserva para si o direito de publicar os trabalhos premiados.

Do Júri

- 14. O Júri será constituído pelo Presidente de cada um dos órgãos da Fundação Conselho de Curadores, Conselho de Administração e Conselho Técnico, por dois descendentes directos de Dona Leonor Lopes Fernandes Vieira Lopes, necessariamente membros da Fundação e nomeados pelo Conselho Curadores.
- O Júri poderá ainda ser integrado por uma individualidade ligada à prática, à exploração ou à investigação suberícola, que será convidado pelo Presidente do Conselho de Curadores, mediante proposta apresentada pelo Conselho de Administração ou qualquer um dos Curadores e aprovada em Assembleia de Curadores.
- As funções de Secretariado do Júri serão desempenhadas pelo Secretário-Geral da Fundação.
- 15. Os membros do Júri não poderão candidatar-se ao **Prémio**, nem ser substituídos por decisões tomadas *à posteriori*, salvo por motivo de força maior.
- 16. No caso de um elemento do Júri pretender vir a candidatar-se ao **Prémio** ou seja co-autor de um trabalho candidato, deverá pedir escusa e ser substituído.
- 17. O Júri deverá apreciar os trabalhos candidatos e decidir sobre a sua atribuição até quatro meses após a data limite da sua entrega para concurso, prevista no ponto 12 deste regulamento, podendo decidir pela sua não atribuição do **Prémio**.

Do Anúncio das Decisões do Júri

18. O resultado da decisão do Júri será tornado público, pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação no dia 26 de Junho de cada ano, em que houver disputa do **Prémio**.

Da Entrega do Prémio

19. Quando atribuído, o **Prémio** será entregue pela Presidente Honorário e pelo Presidente do Conselho de Curadores da Fundação, no dia 8 de Julho de cada ano, em que for atribuído, em local e hora a divulgar pela Fundação.

Do Cancelamento

20. O **Prémio**, referente a um triénio, só poderá ser cancelada, por maioria de dois terços dos descendentes directos de **Dona Leonor**, que o tenha patrocinado, ou por decisão da Assembleia de Curadores da Fundação e até doze meses antes da data prevista para a sua atribuição.

Da Acumulação do Valor

21. Em circunstância alguma haverá acumulação do valor do **Prémio**, ficando os seus patrocinadores isentos de qualquer contribuição, referente ao triénio em que não hajam candidaturas, quando da decisão do Júri resultar a sua não atribuição ou quando for cancelado.

Da Revogação

22. O Prémio pode ser revogado por decisão do Conselho de Curadores da Fundação, quando aprovada em Assembleia Geral.

Da Aceitação do Regulamento e das Decisões do Júri

23. A candidatura ao "PRÉMIO DONA LEONOR LOPES FERNANDES VIEIRA LOPES" implica na aceitação tácita do seu regulamento e das decisões do Júri, sendo estas inapeláveis.

Envio de trabalhos:

Prémio Dona Leonor Lopes Fernandes Vieira Lopes Herdade dos Leitões - 7425-014 MONTARGIL